



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.311 04 DE JULHO DE 2.002.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A RECEBER RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOP".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP;

II – assinar com o Banco Nossa Caixa Nosso Banco, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle de Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículo, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2.002.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

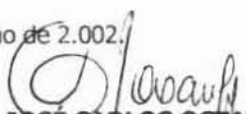
Art. 2º - A transferência, objeto do artigo 1º, destina-se à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) junto à Contabilidade Municipal.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito e a classificação das despesas serão efetuados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de julho de 2.002.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal

